



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



PROJETO DE LEI N.º 050/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.794, de 25 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 9.450,94 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1215 - Transporte Eletivo Sanitário Intermunicipal - Portaria SES 976/2025

33390.30.00.00.00.00 - Material De Consumo.....R\$ 9.450,94

SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 9.450,94

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 9.450,94

Art. 2º Servirá de fonte de custeio para suplementação de que trata o Art. 1º no valor de **R\$ 9.450,94 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, a redução dos seguintes códigos e rubricas:

§1º O excesso de arrecadação apurado no exercício de 2026, do recurso 16211215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Transporte Eletivo Sanitário, no valor de R\$ 9.450,94.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 02212026

Entrada: 07/05/2026

Saída: 07/05/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar, visando à adequada aplicação dos recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, destinados ao custeio do transporte eletivo sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de cartão combustível.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento adequado à população e a correta execução orçamentária dos recursos vinculados.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e a necessidade de adequação orçamentária, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Pinhal/RS, 07 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:647731670
68

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.05.07
15:28:19 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

